



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 1255/2022 PARA AUMENTAR O VALOR DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Complementar n. 1255/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a CONCEDER aos Servidores da Casa Legislativa do Município de Ponte Alta do Norte, estatutários ou celetistas, estáveis ou não, e servidores comissionados, mensalmente, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), mensais, a partir do mês de março de 2025.

Ponte Alta do Norte, 11 de março de 2025.

Nilton Luiz de Castro
Presidente

Vera Lucia Vargas Fernandes
Vice- Presidente

Mariane Calomeno Machado da Rosa
1º Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Senhoras Vereadoras

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, matéria legislativa que objetiva reajustar o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Complementar n. 1255/2022 de modo a atender os anseios dos servidores.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto, em regime de urgência para que possamos aplicar o reajuste ora proposto ainda no mês de março do fluente ano.

Ponte Alta do Norte, 11 de março de 2025.

Nilton Luiz de Castro
Presidente

Vera Lucia Vargas Fernandes
Vice- Presidente

Mariane Calomeno Machado da Rosa
1º Secretária